



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**EDITAL 1/ 2015 – ANEXO III**  
**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**Atribuições, na íntegra na Lei Complementar 021/2009,**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

• **GUARDA MUNICIPAL**

Exercer atividades de guarda e vigilância do patrimônio Municipal; atuar em conjunto com agentes de segurança do Estado, nos termos definidos em convênio próprio; colaborar com os agentes de trânsito no exercício das atividades de controle da ordem nas vias públicas municipais; prestar informações e praticar outros atos similares, nos termos definidos em regulamento; coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

• **ANALISTA DE SEGURANÇA DA GUARDA MUNICIPAL**

Estudar e elaborar estratégias de execução dos serviços afetos à Guarda Municipal, analisar a realização dos serviços prestados pela Guarda Municipal, emitindo relatórios pertinentes, estudar as necessidades de investimento em material e treinamento, elaborando as propostas respectivas, acompanhar a evolução normativa e técnica ligada à área de segurança, para fins de propositura de mudanças na política municipal respectiva, demais atribuições previstas na Lei Federal 13.022/2014.

Condições gerais de exercício dos cargos: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos. Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
**Prefeito Municipal**